

DECISÃO Nº 120/2026/PRES/AGSUS

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, do Estatuto da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 1, de 5 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CDA nº 3, de 27 de fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DIREX nº 26/2024,

DECIDE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, a Comissão de Residência Médica - COREME.

§ 1º A Comissão de Residência Médica será vinculada à Unidade de Ensino e Pesquisa da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (UEP/DAIS) e terá sua atuação vinculada a seu Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde será aprovado pela própria Comissão em sua primeira reunião, em conformidade com o art. 6º da Resolução DIREX nº 26/2024.

Art. 2º A Comissão de Residência Médica é o órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e executivo da instituição, encarregado de gerir a oferta, o funcionamento e a qualidade dos Programas de Residência Médica (PRM).

Art. 3º A oferta e a expansão dos PRMs nesta instituição observarão prioritariamente as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando o perfil demográfico, social e epidemiológico da população atendida.

Art. 4º A COREME é constituída pelos seguintes membros integrantes:

I - Coordenador-Geral da COREME;

II - Vice-Coordenador da COREME;

III - Supervisores dos Programas de Residência Médica devidamente credenciados junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

IV - 1 (um) representante do Corpo de Preceptores;

V - 1 (um) representante do Corpo de Médicos Residentes, eleito por seus pares para mandato de 1 (um) ano; e

VI - 1 (um) representante da Unidade de Ensino e Pesquisa da Diretoria de Atenção Integral à Saúde da AgSUS.

Parágrafo único. A participação dos membros na COREME, inclusive no exercício das funções de coordenação, vice-coordenação e demais atribuições previstas neste Ato, terá caráter honorífico e não ensejará remuneração adicional, gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerada atividade de relevante interesse institucional.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 02/09/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0734076** e o código CRC **EF53C6CC**.

